

MGQF

MANUAL DE GESTÃO

DA

QUALIDADE

DE

FORNECEDORES

Sumário

00. INTRODUÇÃO	4
1.0 SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	4
1.2 FORNECEDORES DE ITENS PRODUTIVOS, SERVIÇOS E TRATAMENTO SUPERFICIAL 6	
1.3 OUTROS FORNECEDORES.....	7
2 HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES	7
2.1 Fornecedores de transporte, calibração, sequenciamento, classificação e retrabalho.	11
2.2 Fornecedores de materiais a granel (polímeros) e produtos de catálogo	11
2.3 Fornecedores de matérias-primas e componentes (exceto granel e catálogo) e serviços envolvendo processos especiais.....	11
2.4 SERVIÇOS ENVOLVENDO PROCESSOS ESPECIAIS	11
2.4.1 AUDITORIA DE PROCESSO.....	12
2.4.2 AUDITORIA DE SGQ.....	13
2.4.3 APROVAÇÃO DO PRODUTO	14
3.0 FORNECIMENTO CONTÍNUO	15
3.1 Desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade do Fornecedor	15
3.2 Tipo e extensão de controle e auditorias de 2ª parte	16
3.3 CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS.....	17
3.4 CAPABILIDADE DO PROCESSO.....	17
3.5 REQUISITOS DE INSPEÇÃO DE LAYOUT	17
3.6 REQUISITOS PARA RETENÇÃO DE REGISTROS.....	18
3.7 CRITÉRIOS DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DO FORNECEDOR	18
4.0 RECLAMAÇÕES.....	21
4.1 NOTIFICAÇÃO DO CLIENTE	21
4.2 CUSTOS REFERENTE A PARADA DE LINHA MANUFATURA NA FACTOPLAST	21
4.3 PROCESSO DE ESCALONAMENTO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	22
4.4 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO EMBARQUE CONTROLADO.....	22
4.4.1 CRITÉRIOS PARA EMBARQUE CONTROLADO NÍVEL 1:.....	22
4.4.2 CRITÉRIOS PARA EMBARQUE CONTROLADO NÍVEL 2	22
5.0 MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.	22
6.0 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	22
6.1- RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES	22
6.2- CONDUTA DOS COLABORADORES	23
6.3- AMBIENTE DE TRABALHO.....	23
6.4- RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	23
6.5- RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES.....	24
6.6- RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES.....	24
6.7- RELAÇÕES COMERCIAIS.....	24
6.8- RELAÇÕES COM CLIENTES.....	25
6.9- RELAÇÃO COM FORNECEDORES	25
6.10- RELAÇÃO COM CONCORRENTES	25
6.11- RELAÇÃO COM FAMILIARES	26
6.12- RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO	26
6.13- LIBERALIDADES	26
6.14- CONFLITO DE INTERESSE.....	26
6.15- ATIVIDADES FORA DA FACTOPLAST	27
6.16- ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS.....	27
6.17- UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FACTOPLAST	28
6.18- PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS	28
6.19- REGISTROS CONTÁBEIS	28
6.20- MEIO AMBIENTE.....	28

6.20- EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL	29
6.21- POLÍTICA DE ESCALAÇÃO (DELAÇÃO)	29
6.22- DÚVIDAS	29
6.23- VIOLAÇÕES	29
6.24- DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
7 - PROTOCOLO	31
HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	32
COMPROMISSO DO FORNECEDOR.....	32

00. INTRODUÇÃO

Para a Factoplast, os fornecedores são partes integrantes de seus processos produtivos e participantes ativos nos processos de aprimoramento dos padrões de qualidade e competitividade. Os provedores externos devem estar conscientes deste papel e buscar a melhoria contínua de seus produtos, processos e serviços.

Estes requisitos tem como objetivo o estabelecimento de critérios que disciplinem e assegurem o controle de aquisição de produtos ou serviços, e também a avaliação do desempenho dos provedores externos, proporcionando subsídios para que os mesmos possam atender a todos os requisitos da qualidade para seus produtos.

Os requisitos deste manual são parte integrante dos pedidos de compra da Factoplast. Quando necessário, os requisitos deste manual serão revisados a fim de garantir a conformidade aos objetivos da qualidade da Factoplast, bem como, aos requisitos específicos de seus clientes.

O manual da qualidade deve ser utilizado por todos os provedores externos, como um guia visando atender preferencialmente todos os requisitos, tanto da Factoplast como dos seus clientes, e também os requisitos estatutários e legais, levando em consideração as partes interessadas, os riscos e oportunidades.

A Factoplast dará suporte e irá monitorar o desempenho de seus provedores externos através de indicadores, como por exemplo, o IPF (Índice de Performance do Fornecedor).

Este manual aplica-se a todos os fornecedores de itens produtivos e fornecedores de serviços que afetem a qualidade do produto.

1.0 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Factoplast, no cumprimento dos requisitos IATF 16949 em sua versão mais recente, e por desdobramento dos requisitos específicos de seus clientes, adota os seguintes critérios para selecionar novos fornecedores: Para materiais e serviços diretos, bem como serviços de calibração, a Factoplast fará:

a) **Análise comercial:** Avaliação estratégica conduzida pelo Departamento Compras, que leva em consideração o conjunto de informações sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento, volume de negócios e outros fatores que possam influenciar o abastecimento na cadeia produtiva onde a Factoplast está inserida. A critério do departamento de Compras o resultado da avaliação pode ser tratado confidencialmente.

b) **Análise financeira:** Coleta de informações estratégicas conduzidas pelo Departamento Compras e validadas pelo departamento Financeiro, sobre a idoneidade e solidez financeira do fornecedor em potencial, cujo resultado deve ser tratado confidencialmente.

c) **Compromisso Ambiental:** A Factoplast considera desejável que o fornecedor possua Certificação do seu Sistema de Gestão Ambiental na base da ISO 14001 em sua versão mais recente. Caso não seja certificado o fornecedor deverá atender aos requisitos governamentais vigentes.

e) **Sistema de Qualidade – Materiais e Serviços Diretos:** A seleção inicial de um potencial fornecedor deve ser dada através da apresentação do certificado do Sistema de Gestão da Qualidade em base aos requisitos ISO 9001 em sua versão mais recente, emitido por organismo credenciado e com validade não expirada. As auditorias internas e auditorias de subfornecedores deverão ser realizadas conforme frequência e requisitos definidos no manual de fornecedor.

f) **Sistema de Qualidade – Serviços de Calibração:** A seleção inicial de um potencial fornecedor para serviços de calibração e para serviços de metrologia ou ensaios deve ser baseada na apresentação do Certificado ISO/IEC 17025 na sua versão mais recente e com validade não expirada. Salvo veto por parte de algum cliente da Factoplast, também são válidos fornecedores em potencial credenciados pela RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios e Ensaios) e RBC (Rede Brasileira de Calibração), ou OEM (montadoras).

g) **Serviços Ambientais ou Compradores de Resíduos:** No caso de ser novo fornecedor de serviços ambientais, a exemplo de descarte de óleo, o Departamento de Compras deve exigir o Cadri correspondente.

h) **Sistema de Gestão da Qualidade:** Os fornecedores de produtos e serviços automotivos deverão desenvolver, implementar e melhorar o sistema de gestão da qualidade certificado na ISO-9001, com o objetivo final de se tornarem certificados na norma IATF 16949. A menos que especificado em contrário pelo cliente, a sequência descrita no requisito 8.4.2.3 da norma IATF 16949 deve ser seguida.

Para atendimento desse requisito a Factoplast aplicará um cronograma baseado em priorização por classificação de risco (A, B, C), conforme aplicado no item 2.4.1 desse manual. Os fornecedores de modo geral devem possuir competências com as ferramentas MASP – Método de Análise e Solução de Problemas e “Core Tools” com referência no AIAG vigente, para andamento adequado de fornecimento.

O fornecedor deve enviar uma cópia atualizada do(s) certificado(s) ISO-9001 e/ou IATF 16949 e PPAP do componente. O setor de compras deve exigir esta documentação, bem como a engenharia da qualidade Factoplast deve analisar, aprovar e manter a documentação atualizada para fornecimento.

Demais de acordo com requisito específico dos clientes.

1.1 ANÁLISE DE RISCO

Para seleção preliminar do fornecedor, é realizada uma análise de risco como descrito abaixo, registrada no formulário “FS 127 – Análise de Risco de Fornecedor”.

Após a aprovação do fornecedor, a Factoplast fara uma analise de risco anual, para cada fornecedor.

1.2 FORNECEDORES DE ITENS PRODUTIVOS, SERVIÇOS E TRATAMENTO SUPERFICIAL

Fornecedores de matéria-prima (resinas e pigmentos), componentes e serviços, e tratamento superficial a serem incorporados ao produto são inicialmente avaliados com relação ao risco.

Quesito	Critério	Pontuação
Sistema da Qualidade.	Sem certificação	0
	Certificação ISO9001 somente	1
	Certificação IATF16949	2
	Certificação ISO 14001	3
Produto com características especiais ligadas à segurança e/ou legislação.	Sim	0
	Não	2
Fornecedor tem oconhecimento e aplica em seus processos, a ferramenta automotiva "Core Tools".	Sim	2
	Não	0
Fornecedor já homologado pela Factoplast.	Sim	2
	Não	0
Fornecedor com desempenho (IPF) satisfatório.	Sim	2
	Não	0
Fornecedor com logística boa (ex.:importação).	Sim	2
	Não	1
	Não Avaliado	0
Fornecedor já auditado em "MAQMSR / IATF 16949:2016", com desempenho satisfatório, pela Factoplast.	Sim	2
	Não ou não auditado	0

Tabela 1.0

Avaliar o risco conforme tabela abaixo:

Pontuação acumulado (risco)	Decisão preliminar
≥ 8	Aprovado
5-7	Aprovado mediante plano de ação
< 5	Reprovado

Tabela 2.0

Com base na decisão preliminar acima, levando também em consideração uma avaliação multidisciplinar, **FS 131 - Questionário de homologação fornecedor** (Engenharia, Qualidade e Compras) que pode levar em conta outros riscos, tais como tecnologia ou instabilidade financeira, o fornecedor é selecionado ou não.

Observação sobre revendedores / distribuidores de matérias-primas: é reconhecido que revendedores de matérias-primas não são elegíveis para a certificação IATF16949:2016, conforme Regras IATF 5ª edição, portanto essa condição deve ser levada em conta na seleção deste fornecedor, e a meta de certificação IATF16949:2016 recai sobre o fabricante original da matéria-prima. Dos revendedores é exigido o fornecimento de certificados de análise de matéria-prima do fabricante e certificado atualizado da certificação de sistema de qualidade do fabricante original. Dos revendedores que armazenam e principalmente dos que fracionam produtos, é exigida a certificação ISO9001:2015.

1.3 OUTROS FORNECEDORES

Outros fornecedores tais como fornecedores de embalagens, de serviços de manutenção, moldes e ferramentas, máquinas e etc., são reconhecidos como importantes, mas a certificação ISO9001:2015 é desejada. A equipe multidisciplinar envolvida (por exemplo, Manutenção, Ferramentaria, Produção, Compras, Qualidade etc.) analisa os riscos conforme o caso e toma a decisão de selecionar ou não o fornecedor.

OBS.: Fontes direcionadas pelo cliente não passam pelo processo de seleção, sendo diretamente homologados.

2 HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES

Após a seleção prévia dos fornecedores, os mesmos devem atender as exigências descritas na o **IT 14 – Homologação de Fornecedores Factoplast.**

Os fornecedores em desenvolvimento devem passar por uma **auditoria de Análise Potencial P1.**

ANÁLISE POTENCIAL (P1)

1- Definição de análise potencial.

Uma análise potencial é utilizada para novos fornecedores (pretendentes) através do **FS 132 Auditoria de VDA 6.3**.

Para fornecedores estabelecidos, a análise potencial pode ser utilizada em novos locais, com a instrução de tecnologias ou de produtos novos.

Uma estimativa, potencial é realizada para verificar a possibilidade de satisfazer os requisitos para os produtos em foco e seus respectivos processos.

A análise considera a experiência e as habilidades do fornecedor no desenvolvimento e na fabricação do escopo dos produtos solicitados, e sua capacidade em atender aos requisitos específicos do cliente para realização do produto e processo.

A avaliação baseia-se nos processos existentes para produtos semelhantes (se necessários, produtos de concorrentes/similares).

O resultado pode ser utilizado como preparação para uma decisão de proposta e oferece um prognóstico da capacidade da qualidade do fornecedor/local considerado para implementação do produto e processo, em caso de concessão de pedido.

Uma análise potencial também pode ser aplicada independentemente de um projeto, em momentos de mudança de fornecedor ou de local. Como parte de uma produção em série atual (fase de desenvolvimento de produto concluída), são utilizadas apenas questões dos elementos de processo P2 a P4 sobre desenvolvimento de processo.

2- Requisitos da análise potencial

Durante as fases de consulta e de cotação, por não existir qualquer relação contratual entre cliente e candidato (possível fornecedor), deve haver, no mínimo, um acordo sobre confidencialidade e permissão de acesso.

3- Preparação da análise potencial

A obtenção de informações em preparação para a análise potencial é de importância especial. Além da própria pesquisa do cliente, um meio valioso de obter informações é pedir ao fornecedor potencial que faça uma auto avaliação. Esta auto avaliação deve ser realizada com o envio ao fornecedor do **“FS 132 Auditoria de VDA 6.3”**.

4- Sequência operacional de análise potencial

As questões de avaliação na análise P1 são selecionadas a partir dos elementos de processo P2 a P7.

A análise de processo realizada no fornecedor pode ser feita usando um produto e/ou componente similar produzido para outra montadora/cliente. A análise é realizada por meio do questionário de

avaliação potencial da VDA 6.3 e, se necessário, com o uso de mais informações especializadas para o escopo.

Uma avaliação separada é necessária para a análise potencial porque o objetivo aqui não é chegar a uma classificação em termos percentuais e sim decidir sobre “adequado” ou “não adequado”.

5- Avaliação da análise potencial

Cada questão é avaliada em termos de conformidade consistente com o requisito e o risco envolvido.

Cada questão não avaliada (n.a) deve ser justificada. No máximo 3 questões podem ser marcadas como n.a. Deve ser notado que uma comparabilidade dos resultados e a aceitação mútua dos resultados de auditoria de outras partes deixam de existir.

A avaliação é feita utilizando a sistemática de semáforo “vermelho”, “amarelo” ou “verde”.

Avaliação da Questão	Significado	Observação
VERDE	Atende os requisitos da questão.	Uma observação de melhoria pode ser formulada
AMARELO	Atende parcialmente os requisitos da questão (quando não exista um risco para o produto)	Desvios, pontos de melhoria são descritos no Plano de Ação.
VERMELHO	Não atende os requisitos da questão (existe risco para o produto)	Desvios, pontos fracos e medidas de emergência são descritos no Plano de Ação.
N/A	A questão não pode ser avaliada.	A questão não pode ser avaliada. Em cada questão o auditor deve justificar o motivo.

Figura 1.0

Se uma questão for marcada “vermelho ou “amarelo”, as razões e as evidências relevantes devem ser documentadas.

A avaliação global da análise potencial é calculada a partir do número de questões avaliadas como vermelho/amarelo/verde:

Classificação		Avaliação baseada em catálogo de questões	
		Amarelo	Vermelho
Fornecedor impedido	V	mais que 14	uma ou mais
Fornecedor liberado condicionalmente	A	máximo 14	nenhuma
Fornecedor liberado	V	máximo 7	nenhuma

Figura 2.0

Interpretação dos resultados

Verde = Fornecedor liberado (pretendente)

O fornecedor tem o potencial de atender aos requisitos do cliente na medida necessária para o escopo em questão e pode ser considerado para contratação.

Um contrato (nomeação) pelo cliente para o projeto, componente ou grupo de produto é possível, sem restrições.

Amarelo = Fornecedor aprovado condicionalmente (pretendente)

Para o escopo pretendido, só pode ser dada liberação com restrições. Eventualmente, o fornecedor requer apoio do cliente para implementar os requisitos do projeto. Sob certas condições, pode ser dada uma liberação condicional para um contrato (redução de quantidade, séries menores,...).

A contratação (nomeação) é possível, mas está ligada a condições definidas:

As condições para minimizar o risco podem ser:

- ✓ Restrição a uma quantidade definida (produção em pequena escala);
- ✓ Restrição a um produto definido;
- ✓ Restrição às quantidades do escopo do contrato;
- ✓ O fornecedor (pretendente) recebe uma ordem experimental para avaliação;
- ✓ O fornecedor (pretendente) é incluído em um programa de desenvolvimento de fornecedores;
- ✓ Apoio especial da equipe de desenvolvimento de fornecedores, com monitoramento consistente do andamento do projeto.

Nota: As condições de fornecimento devem ser especificadas entre as áreas da qualidade e logística.

Vermelho = Fornecedor impedido (pretendente)

Não é possível a contratação (nomeação) para o projeto, componente ou grupo de produtos em questão.

Uma análise potencialmente avaliada positivamente (“verde”, “amarelo”) não está necessariamente associada a uma assinatura de contrato. Uma análise potencial avaliada negativamente (“vermelho”) exclui a possibilidade de contrato.

Para homologação é necessário que os fornecedores atendam aos requisitos internos da Factoplast conforme o item **1.0, auditoria P1**, estatutários e regulamentares atualmente aplicáveis ao país onde os produtos são produzidos ou os serviços realizados, aos do Brasil e aos do país para onde o produto final será utilizado. A Factoplast repassará aos fornecedores a informação recebida de seus clientes sobre em qual(is) país(es) os produtos finais serão utilizados.

A Factoplast informará aos seus fornecedores a existência de características especiais de produto que possam afetar a segurança ou o atendimento à legislação, na medida do conhecimento da Factoplast, cabendo ao fornecedor cumprir com essas exigências e estendê-las a eventuais subfornecedores, caso sejam eles os responsáveis pela conformidade com esses requisitos de segurança e requisitos legais.

Caso certos requisitos de segurança ou regulamentares/estatutários impliquem em controles especiais definidos pelos clientes da Factoplast, e os mesmo sejam aplicáveis a seus fornecedores, a Factoplast os informará e os mesmos deverão realizar tais controles, prevendo-os na

documentação de PPAP.

Obs.: O fornecedor homologado entrará no cronograma de auditoria de fornecedores, conforme descrito no item 2.4.1 Auditoria de processo.

2.1 Fornecedores de transporte, calibração, sequenciamento, classificação e retrabalho.

A homologação destes fornecedores é feita pela equipe multidisciplinar com base na análise de risco realizada na seleção, sendo homologado o fornecedor com melhor proposta econômica, desde que o risco não seja inaceitável e que não impacte requisitos do cliente.

2.2 Fornecedores de materiais a granel (polímeros) e produtos de catálogo

Fornecedores de material a granel (polímeros, resinas, pigmentos e tintas) a partir de catálogo (não especialmente projetados e fabricados) são homologados mediante aprovação do produto apenas, com solicitação Nível II ou Nível III de PPAP.

Nota: Para os os fornecedores granel (polímeros, resinas, pigmentos e tintas), não é obrigatório a realização de auditorias de P1, os mesmos serão homologado através dos “**FS 127 – Análise de Risco de Fornecedor**”, e **FS 131 - Questionário de homologação fornecedor**, e gerenciados através de atendimento a qualidade do produto, atendimento logístico (pontualidade de entrega), isenção de frete extra pago pela Factoplast por problemas com fornecedor e insenção de parada de linha no cliente da factoplast ou problemas com o fornecedor.

2.3 Fornecedores de matérias-primas e componentes (exceto granel e catálogo) e serviços envolvendo processos especiais

Para matérias-primas e componentes especialmente projetados e/ou fabricados e serviços envolvendo processos especiais, a homologação envolve auditoria de processo (ver 2.4.1) e aprovação de produto (ver item 2.4.2).

2.4 SERVIÇOS ENVOLVENDO PROCESSOS ESPECIAIS

Os fornecedores cujos processos estejam envolvidos com tratamento térmico, superficial, pintura e moldagem devem se adequar aos requisitos das normas CQI-9, CQI-11, CQI-12, CQI-15, CQI-17, CQI-23 e CQI 27 definidos pela AIAG.

Os processos e a aplicação das respectivas normas são:

- CQI-9: Avaliação do sistema de Tratamento Térmico;
- CQI-11: Avaliação do sistema de Tratamento Superficial;
- CQI-12: Avaliação do sistema de Pintura;
- CQI-15: Avaliação do sistema de Soldagem;

- CQI-17: Avaliação do sistema de Brasagem e soldagem de componentes elétricos;
- CQI-23: Avaliação do sistema de Sistema de Moldagem;
- CQI-27: Avaliação do sistema de Fundição.

Nota:

Anualmente os fornecedores deverão enviar a Factoplast o relatório da auditoria da conformidade com seu respectivo requisito CQI's, incluindo as ações corretivas tomadas.

2.4.1 AUDITORIA DE PROCESSO

Os fornecedores nacionais de componentes serão homologados e reavaliados através de auditorias de processo em intervalos planejados, previamente agendadas, conforme a nota 1. As auditorias e reavaliação serão executadas conforme VDA 6.3.

O fornecedor será classificado de acordo com os seguintes critérios:

Classificação	Nível Geral de Desempenho (%)	Descrição da Classificação
A	≥ 90%	Atende à qualidade
B	De 70% a 89%	Atende parcialmente à qualidade
C	< 70%	Não atende à qualidade

Tabela 3.0

O critério para a realização das auditorias no caso de fornecedores correntes é o seguinte:

- **Classificação A, prazo para Auditoria é de até 36 meses;**
- **Classificação B, prazo para Auditoria é de até 24 meses;**
- **Classificação C, prazo para Auditoria é de até 12 meses.**

Estes prazos podem ser alterados a qualquer momento mediante a um problema de qualidade considerado crítico, novos desenvolvimentos ou outro motivo relevante pelo time da qualidade Factoplast.

Para os fornecedores que tiverem a classificação nível "C" na auditoria VDA 6.3 de homologação ou reavaliação ficarão suspensas a sua participação em novos desenvolvimentos até que uma nova auditoria seja realizada e a classificação obtida seja no mínimo B (de 85% a 89%).

O plano de ação deverá ser respondido até 30 dias consecutivos após seu envio, e será considerado finalizado após a validação da eficácia das ações corretivas estabelecidas neste documento. Sempre que possível é solicitado o envio das evidências das atividades ou esta verificação é feita "in loco".

Nota 1:

Os fornecedores de componentes serão auditados conforme cronograma de auditoria de fornecedores embasado na nota de classificação “A, B ou C” .

Este prazo pode ser alterado a qualquer momento mediante a um problema de qualidade considerado crítico, novos desenvolvimentos ou outro motivo relevante pelo time da qualidade Factoplast.

2.4.2 AUDITORIA DE SGQ

A fim de tornar os fornecedores elegíveis para a norma IATF, cabe a Qualidade de Fornecedores da Factoplast, encaminha-los através de uma progressão **a)b)c)d)** tabela 4, (IATF 8.4.2.3). Item atendido conforme planejamento (interno) descrito no controle de auditorias.

Utilizar o formulário **FS 144 – Check list de auditoria IATF / MAQMSR** (Auditoria de SGQ) para realização das auditorias de sistema da qualidade nos fornecedores automotivos, com frequência de 3 anos, sendo facultativa em casos de o mesmo possuir certificação IATF16949:2016.

Auditoria de requisitos mínimos MAQMSR – IATF 8.4.2.3 Aplicado apenas aos FORNECEDORES ISO9001 e sem certificação conforme requisitos mínimos da MAQMSR, será realizado auditoria de 2º parte na planta do FORNECEDOR onde, as melhorias no SGQ devem ser implantadas para alcançar a conformidade com a IATF 16949. Após receber o relatório final da auditoria o FORNECEDOR terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para enviar o plano de ação. A frequência da auditoria será estabelecida através do resultado apresentado no IPF anual ou, quando a FACTOPLAST julgar necessário.

De forma a atender aos requisitos da Norma IATF 16949, os Fornecedores de materiais para itens Automotivos deverão, no mínimo, ter o seu Sistema de Gestão da Qualidade certificado conforme a NBR ISO 9001:2015, sendo priorizados em novos desenvolvimentos, os fornecedores com menor risco / melhor desempenho e com Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela IATF16949:2016. A Factoplast avalia anualmente os riscos através do formulário “FS 127 – Análise de Risco de Fornecedor” relacionados ao fornecimento de produtos e serviços para itens automotivos e determina um nível mínimo aceitável de desenvolvimento de SGQ e uma meta para o nível de desenvolvimento do SGQ para cada fornecedor. Nas situações onde o SGQ do fornecedor for insuficiente para atender às exigências da Factoplast, serão planejadas auditorias de segunda parte através do “FS 144 check list de auditoria de IATF 16949”, com objetivo de mover os

fornecedores através da seguinte progressão de desenvolvimento de SGQ:

- a) Certificação na ISO 9001 através de auditoria de 3º parte; a menos que especificado em contrario pelo cliente, os fornecedores deverão demonstrar a conformidade com a ISO 9001, mantendo uma certificação de terceira parte emitida por organismo de certificação contendo uma marca de acreditação de um membro reconhecido da IAFMLA (International Accreditation Fórum Multilateral Recognition Arrangement) onde o escopo principal do organismo de acreditação incluir certificação de sistema de gestão na ISO/IEC17021;
- b) Certificação na ISO 9001 em conformidade com outros requisitos de SGQ definido pelo Cliente (como nos requisitos mínimos de sistema de gestão da Qualidade automotivo de fornecedores subfornecedores através de auditorias de 2º parte) (MAQMSR);
- c) Certificação na ISO 9001 com a conformidade na IATF 16949 através de auditorias de 2º parte;
- d) Certificação na IATF16949 através de auditoria de terceira parte (certificação válida de 3º parte do fornecedor, na IATF, por organismo de certificação reconhecido pela IATF).

Nota 1: O nível mínimo aceitável de desenvolvimento do SGQ pode ser a conformidade com a ISO 9001 através de auditorias de segunda parte, se autorizado pelo cliente.

Nota 2: Serão utilizados os requisitos da MAQMSR (Minimum Automotive Quality Management System Requirements for Sub-tier Suppliers) e ou IATF 16949, na versão mais recente.

2.4.3 APROVAÇÃO DO PRODUTO

Os fornecedores de itens produtivos e serviços de tratamento superficial e térmico devem utilizar a metodologia APQP, incluindo os requisitos de CEP, MSA e FMEA, para elaboração e submissão de PPAP, atendendo aos requisitos dos manuais da AIAG em sua edição mais recente.

O fornecedor deve cadastrar os dados do material no IMDS – International Material Data System.

A Factoplast solicita aos seus fornecedores a qualificação externa de no mínimo de um membro da direção, no que diz respeito aos fundamentos da legislação que rege a segurança do produto e da responsabilidade obrigatória pelo produto (exceto para revendedores que não possuem processo produtivo, este terá que solicitar ao seu fornecedor produtivo o responsável pelo produto).

Nota:

Outros requisitos poderão ser aplicados conforme solicitação do cliente da Factoplast.

3.0 FORNECIMENTO CONTÍNUO

Os fornecedores homologados fornecem seus produtos aprovados conforme a demanda solicitada pela Factoplast.

O fornecedor não deve fazer modificações nos projetos dos produtos, materiais, processo de fabricação, fluxo logístico sem a aprovação prévia da equipe de gestão de mudanças Factoplast. Para toda e qualquer modificação, o fornecedor deverá preencher o formulário de Solicitação de Alteração de Processo e Produto e encaminhar ao processo de Compras, para que a tratativa interna de aprovação seja feita pelas áreas/equipes pertinentes da Factoplast. Qualquer mudança nos requisitos previamente aprovado no PPAP não é permitida, a menos que especialmente solicitada e aprovada, como determinado no manual de PPAP AIAG última revisão.

O fornecedor deve monitorar o desempenho da qualidade de seus processos e do produto e demonstrar a melhoria contínua.

Conforme solicitado, o sistema de gestão da qualidade do fornecedor deverá evoluir conforme os requisitos do item 3.1. Os controles e auditorias a serem realizados pelos fornecedores e Factoplast estão descritos no item 3.2. Os fornecedores devem manter capacidade conforme item 3.4, realizar inspeções de layout e ensaios funcionais conforme item 3.5 e manter registros conforme item 3.6. O monitoramento do fornecedor consta do item 3.7.

Nota: Em caso de risco de fornecimento contínuo, o fornecedor deve informar a Factoplast no prazo máximo de 48 horas.

3.1 Desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade do Fornecedor

Os fornecedores da Factoplast devem evoluir seus Sistemas de Gestão da Qualidade conforme o formulário FS 129 – Plano de Evolução do fornecedor Factoplast.

Situação atual		Próximo passo no desenvolvimento
A	Fornecedor não certificado (homologado mediante aprovação do cliente).	Submeter-se a auditoria ISO9001:2015 pela Factoplast.
B	Fornecedor aprovado mediante auditoria ISO9001:2015 realizada pela Factoplast.	Obter a certificação ISO9001:2015 por terceira parte acreditada por membro da (IAF).
C	Fornecedor certificado ISO9001:2015 por terceira parte acreditada (IAF)	Submeter-se a auditoria Factoplast conforme MAQMSR e ou IATF 16949.
D	Fornecedor certificado ISO9001:2015 por terceira parte acreditada (IAF) e aprovado mediante auditoria conforme MAQMSR e ou IATF 16949.	Obter certificação IATF16949:2016 por organismo acreditado IAF.

Tabela 4.0

A Factoplast mantém uma lista de seus fornecedores e acompanha seus riscos, como forma de priorizar os fornecedores a serem desenvolvidos. A Factoplast informará a seus fornecedores a necessidade e prazo para realização das auditorias e certificações acima, conforme sua avaliação de riscos.

São considerados riscos:

- SGQ insuficiente ou perda de certificação;
- Existência de características de produto ou parâmetros de processo ligados à segurança ou atendimento à legislação;
- Problemas de desempenho (IPF);
- Problemas identificados em auditorias de 2ª parte;
- Problemas identificados em auditorias de produto ou de processo na Factoplast.

OBS.: o fornecedor deve enviar cópia de seus certificados de SGQ atualizados para a Factoplast, sob pena de demérito. O fornecedor deve informar em até 10 dias úteis a Factoplast caso sua certificação atual tenha sido retirada.

3.2 Tipo e extensão de controle e auditorias de 2ª parte

Os fornecedores devem efetuar os controles previstos no Plano de Controle apresentado por ocasião da aprovação do PPAP.

A Factoplast definirá controles adicionais para seus fornecedores conforme a necessidade. A prioridade, tipo, extensão e o período de tempo das ações requeridas do fornecedor dependerá:

- a) Do desempenho do fornecedor (ver item 3.6);
- b) Da constatação de auditorias de 2ª parte (ver item 3.1);
- c) Da situação da certificação de 3ª parte de SGQ do fornecedor (ver item 3.1);
- d) Outros riscos identificados (por exemplo, reclamações, resultado de auditorias de produto realizadas na Factoplast).
- e) Da análise de risco registrada no formulário “**FS 127 – Análise de Risco de Fornecedor**”.- (ver item 1.1)

Esses controles podem ser: Skip lot

- skip-lot: produtos com bom desempenho de qualidade não são inspecionados a cada recebimento, mas segundo um plano de inspeção, podendo chegar à condição de QA (qualidade assegurada), onde os produtos não mais são mais inspecionados no recebimento conforme, **IT 15 – Recebimento de Materiais**. O fornecedor não será informado se seu produto está ou não em QA. Produtos em QA podem ser auditados em auditorias de produto na Factoplast. Havendo reclamações de qualidade, o produto em questão volta à condição inicial de inspeção 100%, devendo cumprir os mesmos requisitos para voltar à condição de QA.

- inspeção na fonte: a Factoplast poderá inspecionar os produtos de seus fornecedores no próprio

fornecedor ou acompanhar a inspeção feita pelo fornecedor, antes do envio, como medida para garantir o recebimento apenas de produtos conformes, em função de problemas encontrados. O fornecedor será informado dessa decisão e deverá acatá-la.

- Auditorias de 2ª parte: para desenvolvimento do fornecedor (ver item 3.1), para melhor conhecer os riscos do processo, em função de problemas identificados em auditorias de produto ou auditorias de processo na Factoplast serão executadas auditorias de 2ª parte. Ver também item 3.3 e 3.4. Produtos com itens de segurança ou de atendimento a regulamentos/estatutos devem ser priorizados para auditorias de 2ª parte.

Os resultados de auditorias de 2ª parte podem exigir ações corretivas ou de melhorias a serem especificadas pelos fornecedores e acompanhadas pela Factoplast.

3.3 CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O fornecedor deve demonstrar conformidade com as características especiais designadas pela Factoplast por meio de documentação e métodos de controle apropriados. Em adição a qualquer característica especial identificada pela Factoplast, o fornecedor também deve revisar, identificar, documentar e controlar outras características de produto e processo que sejam chave para atingir a qualidade.

Definição:

Características Especiais (conforme IATF 16949): Características de produto ou parâmetros de processo de manufatura que podem afetar a segurança ou o atendimento às regulamentações, ajuste, função, desempenho ou processamento subsequente.

3.4 CAPABILIDADE DO PROCESSO

O fornecedor deverá assegurar o atendimento da capacidade do processo durante a fase de qualificação e durante toda a fabricação em série. Em caso de não atendimento à capacidade requerida, o fornecedor deverá implantar controles 100% para estas características. Recomenda-se o uso de dispositivos a prova de erros (pokayokes) no processo.

Os índices de capacidade requeridos são:

- Capacidade preliminar do processo: Cmk e $Ppk \geq 1,67$;
- Capacidade de processos (produtos correntes): $Cpk \geq 1,67$.

Nota:

Outros índices podem ser requeridos caso solicitado pelo cliente da Factoplast.

3.5 REQUISITOS DE INSPEÇÃO DE LAYOUT

Devem ser realizados com frequência anual e incluir todas as características dimensionais, análise de materiais, tratamento e acabamento superficiais e demais ensaios especificados em desenho e normas nele referenciadas. De acordo com o requisito específico de cada cliente, esta frequência poderá ser reduzida.

Os estudos de capacidade do processo realizados na apresentação do PPAP devem ser novamente realizados na inspeção de layout de modo a verificar se a capacidade é mantida ao longo do tempo.

Observação: A Inspeção de layout deverá ser enviada pelo fornecedor sempre que solicitada pela Factoplast.

3.6 REQUISITOS PARA RETENÇÃO DE REGISTROS

Registros estabelecidos para prover evidência de conformidade com requisitos e da operação eficaz do Sistema de Gestão da Qualidade devem ser controlados. Estes registros dizem respeito, mas não se limitam a: registros de inspeção, controle e monitoramento do produto, ações corretivas, formulários de alteração de produto e processo. Os mesmos devem ser arquivados e mantidos por 3 anos, e 20 anos para itens de segurança do cliente Factoplast e disponíveis sempre que solicitado.

3.7 CRITÉRIOS DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DO FORNECEDOR

O desempenho do fornecedor Factoplast será medido e monitorado mensalmente, considerando o Atendimento a Qualidade dos Produtos, Atendimento logístico (Pontualidade de Entrega), Isenção de Fretes Extras pago pela Factoplast por problemas com fornecedor, Isenção de parada de linha no cliente da Factoplast por problemas com fornecedor.

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
15	Atendimento a Qualidade dos Produtos;
10	Atendimento logístico (Pontualidade de Entrega);
5	Isenção de Fretes Extras pago pela Factoplast por Problemas com Fornecedor;
30	Isenção de parada de linha no Cliente da Factoplast por Problemas com Fornecedor.
10	Índice de Qualidade - PPM
15	Certificação
5	Atraso de resposta de 8D
10	Nota de auditoria

Tabela 5.0

Nota: Para materiais/componentes fornecidos pelo cliente, é de responsabilidade da Factoplast o monitoramento de seu desempenho.

Será de responsabilidade da Factoplast a inspeção de recebimento (qualitativa e quantitativa), e abertura de 8D's quando aplicável.

Nota 1: Os Fornecedores classificados no nível “C” em 03 meses consecutivos deverão apresentar Plano de Ação com uma avaliação robusta quanto aos motivos que o levaram a não atingir o nível “B” ou “A”, pela diretoria da organização à diretoria da Factoplast, buscando assim identificar as possíveis causas e definições de ações corretivas sistêmicas. Prazo para apresentar o Plano de Ação será de 10 dias, a contar do recebimento do Indicador de IPF trimestral. Tal fornecedor estará impedido de participar de novos negócios junto a Factoplast.

Nota 2: Se um mês após o fechamento das ações do plano de ação o fornecedor se manter com a performance de IPF em “B ou C” poderá ser solicitado ao fornecedor agenda para realização de auditoria de processo com base na VDA 6.3 com foco no elemento P6 da norma e permanecerá impedido de participar de novos negócios até recuperação da performance de IPF no mínimo por 03 meses consecutivos.

EXPLICATIVO DE CADA ÍNDICE	FORMA DE CÁLCULO
Atendimento a Qualidade dos produtos	Número Percentual da quantidade de insumo devolvido por problemas de qualidade dividido pela quantidade de insumo total recebido no período.
Atendimento logístico (Pontualidade de Entrega)	Número Percentual da média de pontualidade de entrega de cada item durante o período. (É considerado 100% quando o atendimento acontece antes ou na data do pedido. A cada dia de atraso é reduzido o percental de atendimento).
Isenção de Frete extra pago pela Factoplast por problemas com o Fornecedor	0% - Factoplast obteve custo com frete por problemas com o fornecedor 100% - Factoplast não obteve custo por problemas com o fornecedor
Isenção de Parada de Linha no Cliente da Factoplast por problemas com o Fornecedor	0% - Factoplast obteve parada de linha em seu cliente por problemas com o fornecedor 100% - Factoplast não obteve parada de linha em seu cliente por problemas com o fornecedor
Índice de Qualidade - PPM	≥ 50% Demérito de 10% na performance.
Certificações	Certificação ISO9001:2015 = 10 Certificação IATF16949:2016 = 12 Certificação ISO14001:2015 = 15 ISO9001:2015 + ISO14001:2015 = 15 IATF16949:2016 + ISO14001:2015 = 15
Atraso de Respostas de 8D	> 2 dias demérita em 5 pontos
Nota da Auditoria	Nota < 70%, demérito de 7 pontos Nota >70% a 89%, demérito de 3 pontos Nota 90% a 100%, sem nenhum demérito

Tabela 6.0

Nota:

Fornecedores de matéria-prima e materiais importados, serão avaliados através do **FS 132 – Check**

list de auditoria VDA 6.3

Para os fornecedores com o resultado de **IPF (0 – 79)**, a Factoplast solicita um plano de ação sistêmico no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de informe ao fornecedor.

NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO EM FUNÇÃO DO STATUS		SUA CLASSIFICAÇÃO
A (90 a 100)	Fornecedor Aprovado - Está apto a participar de novos projetos e mantém os negócios correntes;	A
B (80 a 89)	Fornecedor com Restrições - O fornecedor pode participar de novos projetos mediante a apresentação de planos de ação para melhoria dos índices caso apresente essa classificação por 3 meses consecutivos e mantém os negócios correntes;	
C (0-79)	Fornecedor Inapto - A Factoplast aplicará as medidas que entender cabíveis, como vetar a participação do fornecedor em novos projetos e auxiliar o fornecedor no estabelecimento de um plano de ação para melhoria de seu status.	

Figura 3.0

Ocorrendo atraso nas respostas de qualquer 8D's o fornecedor será demeritado em 5% do IPF e poderemos rebaixar a nota de B para C.

Fornecedores com IPF abaixo de 90% e acima de 80% 0% por 3 meses consecutivos deverão ser auditados e realizar um plano de ação de melhoria implementado. Se, apesar das ações implementadas, o fornecedor não demonstrar evolução no seu desempenho de IPF nos próximos 3 meses, somando 6 meses consecutivos de baixo desempenho de IPF, a Direção da Factoplast, juntamente com as áreas de Compras, Qualidade e Engenharia decidirá por desenvolver ou não um novo fornecedor e, posteriormente, excluir o fornecedor já homologado do painel de fornecedores da Factoplast.

Os fornecedores com o IPF abaixo de 80%, deverão ser auditados e realizar um plano de ação de melhoria. Se, apesar das ações implementadas, o fornecedor não demonstrar evolução no seu desempenho de IPF no próximo mês seguinte, somando 2 meses consecutivos de baixo desempenho de IPF, a Direção da Factoplast, juntamente com as áreas de Compras, Qualidade e Engenharia decidirá por desenvolver um novo fornecedor e, posteriormente, excluir o fornecedor já homologado do painel de fornecedores Factoplast.

OBS.: caso ocorram paradas de linha, bloqueios de pátio, interrupção de embarque ou *recalls*, e situações especiais (embarque controlado, NBH etc.), o IPF do fornecedor será ZERO no mês de ocorrência e nos meses subsequentes até o mês em que essas situações forem resolvidas.

PPMs decorrentes de refugos internos, retornos de concessionária e do cliente da Factoplast devido a problemas ocasionados por fornecedores, serão também impostos aos mesmos desde o mês em que forem identificados, e até que todos os produtos não conformes reclamados tenham sido compensados por novos produtos entregues.

Reclamações de logística também devem impactar o IPF.

Fretes especiais são considerados atrasos de entrega.

4.0 RECLAMAÇÕES

A Factoplast deve receber do fornecedor em 24 horas a resposta inicial dos relatórios 8D, descrevendo as ações de contenção, em 05 dias análise da causa raiz, em 10 dias o planejamento das ações e em 30 dias as ações corretivas finalizadas. Além disso, uma vez notificado um problema, o fornecedor deve manter as ações de contenção até que sejam implementadas as ações corretivas e verificada a eficácia das mesmas.

4.1 NOTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Quando a Factoplast receber reclamação de seu cliente e for constatado que a origem do problema foi do fornecedor, todos os custos provenientes deste problema serão repassados automaticamente ao fornecedor juntamente com os custos gerados na Factoplast.

4.2 CUSTOS REFERENTE A PARADA DE LINHA MANUFATURA NA FACTOPLAST

Para custo da não qualidade gerados a Factoplast, incluindo aqueles que chegam a um cliente da Factoplast, o fornecedor deve cobrir todos os custos para corrigir a não-conformidade, bem como as despesas geradas pela mesma.

Para os fornecedores de matéria prima (polímeros), será considerado uma avaliação da peça injetada e realizar análise do lote não conforme para verificação da procedência do problema.

Em caso de paradas de produção na Factoplast provenientes de problemas de qualidade ou não cumprimento ao prazo de entrega, todos os custos deste problema serão repassados ao fornecedor por uma notificação de débito FS-156, custo a serem repassados descritos abaixo:

- ✓ Custo de parada de linha: R\$ 250,00 por hora;
- ✓ Custo de mão de obra seleção / retrabalhos: R\$ 55,00 por hora;
- ✓ Fretes adicionais causados por produtos não conformes ou atraso de entrega: R\$ 1.000,00;
- ✓ Serviços adicionais (Laboratório/ Metrologia Factoplast): R\$ 250,00 por hora;
- ✓ Devolução de produto não conforme (Custo de movimentação, adicional de seleção/devolução) R\$ 500,00.

Outros custos: todo custo gerado pelo problema de atendimento comprovadamente.

Observação: este item não será aplicado a datas de entrega previamente negociadas e documentadas de comum acordo entre Factoplast e fornecedor.

A Notificação de débito será enviado por e-mail e a não resposta no prazo de 5 dias úteis será

caracterizada como aceite.

4.3 PROCESSO DE ESCALONAMENTO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

O Processo de Escalonamento faz parte do processo de melhoria da qualidade do fornecedor e é requerido pela Factoplast quando os controles atuais não forem suficientes para isentar a Factoplast do recebimento de peças não conformes. Os níveis de escalonamento são denominados Embarque Controlado Nível 1 e Nível 2.

4.4 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO EMBARQUE CONTROLADO

4.4.1 CRITÉRIOS PARA EMBARQUE CONTROLADO NÍVEL 1:

- Reclamação do cliente Factoplast;
- Ocorrências em características especiais;
- Ocorrências que impactam no desempenho do processo da Factoplast;
- Reincidência de não conformidade;

4.4.2 CRITÉRIOS PARA EMBARQUE CONTROLADO NÍVEL 2

Falha no Embarque Controlado Nível 1 – ocorrência do problema nos lotes enviados pelo Embarque Controlado Nível 1.

Nota:

O tempo de permanência do produto no processo de Embarque Controlado deverá ser acordado entre a Factoplast e o fornecedor.

5.0 MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.

A Factoplast recomenda aos seus fornecedores a certificação conforme norma ISO 14001 para a gestão ambiental, considerando como requisito mínimo a Licença Ambiental de Operações. Os dados da Licença Ambiental de Operações devem ser mantidos atualizados conforme exigências do organismo em vigor.

6.0 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Factoplast, orienta aos seus fornecedores conduzir suas ações conforme o código de conduta abaixo:

6.1- RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação por convicção filosófica ou política, cor, deficiência física ou mental, estado civil, idade, nacionalidade, origem,

preferência sexual, religião ou gênero.

6.2- CONDUTA DOS COLABORADORES

A FACTOPLAST espera de seus colaboradores, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos corporativos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade. A FACTOPLAST espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade. A FACTOPLAST investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, corrupção, furto, roubo, suborno, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela FACTOPLAST.

6.3- AMBIENTE DE TRABALHO

A FACTOPLAST espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus colaboradores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Caberá a cada colaborador da FACTOPLAST garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos. O assédio moral ou sexual é inaceitável, e quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio sexual devem ser informadas ao líder ou ao departamento de Recursos Humanos.

A FACTOPLAST não admite intrusão na vida privada dos colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Se constatada a ocorrência de alguma dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Visando, ainda, o bem-estar, a segurança e a produtividade dos colaboradores, não serão permitidos no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, neste caso, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais colaboradores e do patrimônio da empresa.

6.4- RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da FACTOPLAST com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da empresa. Os colaboradores da FACTOPLAST são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da FACTOPLAST. Toda e qualquer

operação que envolva a FACTOPLAST deve estar amparada pelos documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais. Todos os contratos deverão ser assinados pelo diretor ou um procurador com poderes específicos. É expressamente vedada a assinatura de contratos de qualquer natureza sem a respectiva avaliação de um responsável jurídico.

6.5- RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

É obrigação de todo o colaborador conhecer e praticar as disposições deste Código de Ética e Conduta e assegurar que fornecedores e clientes de seu relacionamento sejam informados sobre o Código de Ética e Conduta FACTOPLAST.

Aos colaboradores também caberá, dentro das suas atribuições, preservar o nome e a imagem da FACTOPLAST.

Os colaboradores devem pautar sua relação com clientes e fornecedores pelos princípios da transparência e correção, garantindo o alinhamento com sua liderança em quaisquer situações de dúvida ou conflito potencial.

6.6- RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES

Os líderes, especialmente através da dedicação do seu tempo, de sua presença e experiência e, sobretudo, através do seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus liderados e demais colaboradores cumpram integralmente este Código de Ética e Conduta, devendo:

- Divulgar aos seus liderados o conteúdo deste Código de Ética e Conduta e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer prestador de serviço ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os colaboradores que tenham violado este Código de Ética e Conduta e discutir o assunto com os responsáveis;
- Criar uma cultura que gere a observância deste Código de Ética e Conduta e incentivar os colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

6.7- RELAÇÕES COMERCIAIS

A FACTOPLAST espera que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

É expressamente vedado a todos colaboradores da FACTOPLAST efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes e fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens (oferecer suborno) a colaboradores públicos ou

equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

6.8- RELAÇÕES COM CLIENTES

O cliente satisfeito é o fundamento da existência da FACTOPLAST. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da FACTOPLAST servir ao cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada bem e serviço.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas às suas solicitações, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado.

Despesas com clientes – relativas a refeições, transportes, estada ou entretenimento – são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócios e realizadas dentro dos limites razoáveis sem implicar constrangimento nem necessidade de retribuições.

6.9- RELAÇÃO COM FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes gerais da FACTOPLAST, e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo-benefício.

A relação com o fornecedor deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

6.10- RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A competitividade dos produtos e serviços fabricados e/ou comercializados pela FACTOPLAST deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a FACTOPLAST espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudiciais aos negócios da FACTOPLAST, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer colaborador manter entendimentos com o(s) concorrente(s) da FACTOPLAST visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um bem e serviço a um outro.

6.11- RELAÇÃO COM FAMILIARES

Caso um colaborador deseje realizar negócios em nome da FACTOPLAST com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, tal colaborador deverá obter permissão do seu líder ou do departamento de Recursos Humanos.

Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

6.12- RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

É expressamente vedado a todos os colaboradores da FACTOPLAST oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, subornos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa.

O colaborador FACTOPLAST que desejar fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos deverá fazer como cidadão, e não como representante da FACTOPLAST. A FACTOPLAST poderá fazer doações, de acordo com a legislação em vigor.

6.13- LIBERALIDADES

Os colaboradores da FACTOPLAST e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de clientes, fornecedores, ou concorrentes.

Presentes ou favores recebidos por meio de relações comerciais devem ser comunicados ao líder ou ao departamento de Recursos Humanos e, caso reprovados, devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas.

6.14- CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da FACTOPLAST que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Os colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da FACTOPLAST nem causem dano à sua imagem e reputação. Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da FACTOPLAST;

- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da FACTOPLAST em negócios de interesse de terceiros;
- Fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recursos da FACTOPLAST para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na FACTOPLAST, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da FACTOPLAST;
- Contratar familiares, ou solicitar que outro colaborador o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;
- O colaborador, se confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve comunicar o ocorrido prontamente ao seu líder ou ao departamento de Recursos Humanos.

6.15- ATIVIDADES FORA DA FACTOPLAST

Os colaboradores da FACTOPLAST não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à FACTOPLAST, adotar comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da FACTOPLAST. Em virtude da natureza da função que exercem, a restrição ao exercício de atividades fora da FACTOPLAST, de que trata este item, não será aplicado aos Conselheiros Administrativos e Fiscais da FACTOPLAST.

6.16- ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

A FACTOPLAST não fará restrições às atividades político-partidárias de seus colaboradores. No entanto, estes deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O colaborador que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante da FACTOPLAST.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da FACTOPLAST. Os colaboradores tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da FACTOPLAST.

A FACTOPLAST é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos colaboradores e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a FACTOPLAST reconhece a

liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

6.17- UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FACTOPLAST

Cabe aos colaboradores zelar pela conservação dos ativos da FACTOPLAST, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, entre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros produtos da FACTOPLAST devem ser restritos à atividade profissional do colaborador, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da FACTOPLAST.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas informação da FACTOPLAST são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a FACTOPLAST tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

6.18- PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

Cabe ao colaborador, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada.

Espera-se que o colaborador, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da FACTOPLAST, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa.

Todo conteúdo empresarial referente à FACTOPLAST só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Ética e Conduta.

6.19- REGISTROS CONTÁBEIS

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da FACTOPLAST pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade da FACTOPLAST devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da FACTOPLAST. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a FACTOPLAST esteja obrigada a fazer.

6.20- MEIO AMBIENTE

A FACTOPLAST aplica todas as abordagens de preocupação ao meio ambiente sendo certificada

pela norma ISO 14001.

6.20- EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL

A FACTOPLAST não tolera, não permite e não compactua com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da companhia.

6.21- POLÍTICA DE ESCALAÇÃO (DELAÇÃO)

O colaborador que detectar uma conduta inaceitável ou tenha motivos razoáveis para suspeitar a ocorrência de conduta inaceitável, deve revelar essa preocupação ao seu líder ou ao departamento de Recursos Humanos relatando dados suficientes para uma avaliação. Caso o colaborador desejar fazer uma denúncia da violação dos padrões apresentados neste Código de ética e conduta, de forma confidencial e anônima, quando outros métodos de detecção falham ou se mostram inadequados deverá utilizar o “FS 003 - Sugestões e comunicações” que fica disponível na caixa de sugestões e é apresentado abaixo, descrevendo: o(s) fato(s) ocorrido(s), o nome da(s) pessoa(s) envolvida(s), datas, horários, locais e outras provas existentes que comprovem a alegação. A FACTOPLAST investigará criteriosamente todas as delações de maneira sigilosa e tomará as devidas ações. A FACTOPLAST não tolera nenhuma represália contra pessoa que colabore com uma investigação.

6.22- DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada colaborador. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o líder da área ou um responsável jurídico da FACTOPLAST deverá ser consultado.

6.23- VIOLAÇÕES

É esperado que todos os colaboradores cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O colaborador que violar uma conduta, prática ou política da FACTOPLAST, ou que permitir que um liderado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do líder de sua área ou ao departamento de Recursos Humanos.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de

Ética e Conduta.

6.24- DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Ética e Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo aos responsáveis promover sua divulgação e atualização.

Serão levadas ao conhecimento dos colaboradores, fornecedores e clientes da FACTOPLAST as diretrizes de conduta contidas neste Código.

7 - PROTOCOLO

Confirmamos que recebemos e somos conhecedores do Manual de Gestão da Qualidade de Fornecedores da Factoplast.

Confirmamos também o nosso empenho na implementação dos princípios verificados neste manual e que nossa falha poderá ocasionar débitos e/ou descontinuidade de fornecimento.

Observação: Este manual deverá ser vistado abaixo e devolvido eletronicamente a Factoplast.

Data ____/____/____

Nome da Empresa: _____

Nome do Responsável Civil: _____

Cargo do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Logotipo e/ou carimbo da empresa

Marcelo Paixão
Gerente da Qualidade

Karen Pereira
Gerente de RH

Anderson Pereira
Presidente

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Nº da Revisão	Data	Motivo da Revisão	Revisado por:
01	15/09/2015	Emissão inicial	Amarante Lima
02	20/03/2019	Alteração do termo ISO/TS 16949 para IATF 16949 e alteração nos critérios para avaliação dos fornecedores.	Amarante Lima
03	23/06/2020	Alterado manual conforme “Não Conformidade” na auditoria de VDA 6.3 cliente Bosch	Marcelo Febrônio
04	03/07/2020	Inserido os itens 5.1 e 5.2	Marcelo Febrônio
05	02/09/2020	Inserido item 3 progressão do sistema de gestão da qualidade dos fornecedores conforme SRN02	Marcelo Febrônio
06	30/03/2022	Inserido prazo de resposta da notificação de débito no item 4.2	Marcelo Febrônio
07	13/04/2022	Inserido observação no item 3.5	Letícia Mateus

COMPROMISSO DO FORNECEDOR

Após o recebimento deste, caso o fornecedor não se manifeste em 15 dias é declarado estar ciente dos requisitos estabelecidos neste documento e assegurado que as áreas envolvidas serão comunicadas de modo a assegurar seu atendimento.